LEI Nº. 6.430, DE **22** DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Santana do Livramento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Livramento, localizado na área urbana, no Bairro Centro, onde está instalada a E.E.E.F. DR. ELBIO SILVEIRA GONÇALVES, com as seguintes características e confrontações: um terreno, de chácara, situada nesta cidade, Vila Glória, fazendo frente para a estrada que vai para a linha divisória, com área superficial de 3.000 metros quadrados, lindando com a referida estrada e com terrenos de Miguel Alves Fuentes, havido em maior extensão no Livro 3-Z, fls. 236, sob o nº 25.897 de ordem, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - As despesas com a escritura e com o registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 22 de Maio de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração